

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP
DIVISÃO TÉCNICA DE CONCURSO E INGRESSO – CRH.1
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013 PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS
DE TÉCNICO EM SAÚDE NAS ATIVIDADES TÉCNICAS DE: ENFERMAGEM,
FARMÁCIA, HIGIENE DENTAL, LABORATÓRIO, PRÓTESE DENTÁRIA E
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE NAS ATIVIDADES TÉCNICO AUXILIARES
DE: AUTÓPSIA, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ELETROCARDIOGRAFIA,
ELETROENCEFALOGRAFIA, ENFERMAGEM, GASOTERAPIA E
HISTOLOGIA/CITOLOGIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PUBLICADO NOS DOCS DE 18/12/2013 E 09/01/2014 REFERENTE AO ITEM 1.5.
A REMUNERAÇÃO MENSAL:

Leia-se como segue e não como constou:

1.5. A remuneração mensal:

1.5.1. Para os ingressantes ao cargo de ATS-Consultório Dentário, o valor da menor remuneração bruta mensal é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) composta pelo salário padrão nos termos do Decreto 54.030/2013, pela Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde ou pela Gratificação Especial de Regime de Plantão de acordo a Lei nº 14.713/2008 e Lei 14.876/2009, da porcentagem referente ao Prêmio de Produtividade e Desempenho – PPD de acordo com o previsto no Capítulo IX da Lei 14.713/2008 e observado a situação individual em que o servidor se enquadre conforme disposto nos art. 5º e 6º da Lei 15.774/2013.

1.5.2. Para os ingressantes ao cargo de ATS-Enfermagem, o valor da menor remuneração bruta mensal é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) composta pelo salário padrão nos termos do Decreto 54.030/2013, pela Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde ou pela Gratificação Especial de Regime de Plantão de acordo a Lei nº 14.713/2008 e Lei 14.876/2009, da porcentagem referente ao Prêmio de Produtividade e Desempenho – PPD de acordo com o previsto no Capítulo IX da Lei 14.713/2008 e observado a situação individual em que o servidor se enquadre conforme disposto nos art. 5º e 6º da Lei 15.774/2013.

1.5.3. Para os ingressantes aos cargos de ATS-Autópsia, ATS-Eletrocardiografia, ATS-Eletroencefalografia, ATS-Gasoterapia e ATS-Histologia/Citologia, o valor da menor remuneração bruta mensal é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) composta pelo salário padrão nos termos do Decreto 54.030/2013, pela Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde ou pela Gratificação Especial de Regime de Plantão de acordo a Lei nº 14.713/2008 e Lei 14.876/2009, da porcentagem referente ao Prêmio de Produtividade e Desempenho – PPD de acordo com o previsto no Capítulo IX da Lei 14.713/2008 e observado a situação individual em que o servidor se enquadre conforme disposto nos art. 5º e 6º da Lei 15.774/2013.

1.5.4. Para os ingressantes aos cargos de TS-Enfermagem e TS-Higiene Dental, o valor da menor remuneração bruta mensal é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) composta pelo salário padrão nos termos do Decreto 54.030/2013, pela Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde ou pela Gratificação Especial de Regime de Plantão de acordo a Lei nº 14.713/2008 e Lei 14.876/2009, da

porcentagem referente ao Prêmio de Produtividade e Desempenho – PPD de acordo com o previsto no Capítulo IX da Lei 14.713/2008 e observado a situação individual em que o servidor se enquadre conforme disposto nos art. 5º e 6º da Lei 15.774/2013.

1.5.5. Para os ingressantes aos cargos de TS-Farmácia e TS-Prótese Dentária, o valor da menor bruta mensal é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) composta pelo salário padrão nos termos do Decreto 54.030/2013, pela Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde ou pela Gratificação Especial de Regime de Plantão de acordo a Lei nº 14.713/2008 e Lei 14.876/2009, da porcentagem referente ao Prêmio de Produtividade e Desempenho – PPD de acordo com o previsto no Capítulo IX da Lei 14.713/2008 e observado a situação individual em que o servidor se enquadre conforme disposto nos art. 5º e 6º da Lei 15.774/2013.

1.5.6. Para os ingressantes ao cargo de TS-Laboratório, o valor da menor remuneração bruta mensal é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) composta pelo salário padrão nos termos do Decreto 54.030/2013, pela Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde ou pela Gratificação Especial de Regime de Plantão de acordo a Lei nº 14.713/2008 e Lei 14.876/2009, da porcentagem referente ao Prêmio de Produtividade e Desempenho – PPD de acordo com o previsto no Capítulo IX da Lei 14.713/2008 e observado a situação individual em que o servidor se enquadre conforme disposto nos art. 5º e 6º da Lei 15.774/2013.

1.5.7. O candidato que optar por trabalhar nas unidades periféricas receberá gratificação de difícil acesso, conforme previsto na Lei nº 11.410/1993.

1.5.8. O candidato nomeado, quando for o caso, também poderá ter direito ao adicional de insalubridade, de acordo com a Lei nº 10.827/1990.

1.5.9. Por ocasião do ingresso, será observado o disposto na Lei 15.774/2013.

Retificação publicada no DOC de 23/01/2014